

Processo n.: @REP 20/00651067

Assunto: Representação - Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 1/2019 - acerca de supostas irregularidades envolvendo a prestação do serviço de transporte coletivo público municipal

Interessado: Paulo Manoel Vicente

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1359/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 147/2022**, que analisou o mérito quanto à Representação acerca de supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte coletivo público do Município de Itajaí (Dispensa Licitação n. 2080002/2017), comunicadas por meio do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) n. 1/2019.

2. Considerar improcedente o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face de que as supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte coletivo público do Município (Dispensa Licitação n. 2080002/2017) não terem se confirmado.

3. Dar ciência deste Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Câmara de Vereadores de Itajaí, à Prefeitura Municipal de Itajaí, ao órgão de Controle Interno daquele Município e à 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí (Inquérito Civil n. 06.2017.00005258-7).

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC